

REQUERIMENTO 004/2025

Senhor Presidente,

Eu Vereador Crisomar Vieira de Carvalho e a vereadora Raquel Pires da Silva Roll regularmente em exercício nesta Casa Legislativa, venho por meio deste, requerer, na forma regimental, a justificação de sua ausência na 31ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2025, pois neste dia eu estava em visita “in loco”. Nos termos regimentais e constitucionais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e diante dos princípios da função pública, vêm, com o devido respeito, submeter à consideração da Mesa Diretora, ouvido o Plenário, o presente:

1. DOS FATOS

No dia **29 de setembro de 2025**, os parlamentares signatários estiveram impossibilitados de comparecer à sessão ordinária da Câmara Municipal em razão de participação oficial no **1º Mutirão Intersetorial de Atendimento às Aldeias Indígenas do Médio Xingu**, realizado no **Polo Pavuru**, território indígena de difícil acesso situado no interior do Município de Feliz Natal – MT.

A missão foi organizada pela **Coordenação Regional da FUNAI/Xingu**, com apoio de diversas instituições públicas locais e federais, tendo por objetivo a prestação de serviços essenciais às comunidades indígenas em situação de vulnerabilidade.

A **comitiva oficial** que participou da ação foi composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Wilza Carla Sartori
- Isabella Muller

Conselho Tutelar de Feliz Natal

- Andréia Ferreira de Almeida Araújo

Secretaria Municipal de Cultura

- Júlio Aparecido Ferreira

Secretaria Municipal de Agricultura

- Dra. Sirlene da Costa
- João Paulo
- Pedro José do Val

INSS – Gerência Executiva de Sinop/MT

- Tarcísio Passos
- Paulino Junior

Poder Legislativo Municipal

- Crisomar Vieira de Carvalho (Vieira da Saúde) - PSB
- Raquel Pires da Silva Roll - PODEMOS

A comitiva partiu da sede do município às **04h35 do dia 29/09/2025**, com retorno às **06h00 do dia 03/10/2025**, impossibilitando de forma total a participação na sessão ordinária da data referida.

2. DO INTERESSE PÚBLICO E DA FUNÇÃO INSTITUCIONAL

A ação realizada se insere no contexto de promoção de políticas públicas orientadas pela Constituição Federal, notadamente em relação à **garantia de direitos sociais, previdenciários, territoriais e culturais dos povos indígenas**, que têm proteção especial do Estado (CF, art. 231).

A participação dos parlamentares se deu no exercício pleno do mandato, cumprindo as funções:

- **Fiscalizadora e de controle social da execução de políticas públicas;**
- **Representativa do Poder Legislativo em território municipal;**

- **De assessoramento às ações do Executivo**, por meio da escuta ativa das lideranças e comunidades atendidas.

A ausência, portanto, está diretamente vinculada ao interesse público local e à eficácia da atuação legislativa na promoção do bem-estar das populações tradicionais do município.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A presente justificativa encontra amparo:

Na Constituição Federal de 1988:

- **Art. 1º, parágrafo único** – Todo o poder emana do povo, sendo exercido por representantes eleitos;
- **Art. 37, caput** – Princípio da eficiência na Administração Pública;
- **Art. 231** – Reconhecimento dos direitos originários dos povos indígenas;

Na Lei Orgânica do Município de Feliz Natal – MT:

- **Art. 2º, incisos I e II** – Promoção do bem-estar social e garantia dos direitos fundamentais;
- **Art. 28, §2º** – Competência do Poder Legislativo para fiscalizar e colaborar com a Administração Pública;

No Regimento Interno da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT:

- **Art. 138, inciso II** – Possibilidade de justificar ausências por motivo relevante;
- **Art. 139, caput** – Estabelece os requisitos para a aceitação da justificativa;

Na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal:

“A atividade parlamentar não se restringe à atuação em plenário, compreendendo também a presença institucional em atos oficiais externos, quando voltados ao interesse público.” (STF – ADI 6123/DF, Rel. Min. Rosa Weber, DJE 13/12/2021)

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

I – O deferimento da justificativa de ausência dos vereadores Crisomar Vieira de Carvalho e Raquel Pires da Silva Roll à Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2025;

II – Que conste o registro formal em ata e nos arquivos funcionais da Casa;

III – Que os documentos comprobatórios sejam anexados aos autos do processo legislativo e publicados conforme princípio da publicidade.

Solicita-se que esta justificativa seja registrada em ata e considerada para todos os efeitos legais e regimentais. Termos em que, pede deferimento.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2025.

Crisomar Vieira de Carvalho
Vereador – PSB

Raquel Pires da Silva Roll
Vereadora - Podemos